



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

06. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 06.1. Desenvolver estudos sobre temáticas que contribuam para a atingir as metas estipuladas no PAIF;
- 06.2. Desenvolver estudos sobre as Legislações que sustentam as ações relacionadas ao objeto em tela;
- 06.3. Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio-assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- 06.4. Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- 06.5. Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- 06.6. Desenvolver espaços que permitam a troca de informações e o desenvolvimento de programas e política de ações mais eficazes;
- 06.7. Promover espaços que favoreçam a reflexão e aprendizagem sobre a temáticas em tela e o embasamento teórico para elaboração de uma proposta de prevenção;
- 06.8. Garantir espaços de compreensão da importância dos laços comunitários para integração e o fortalecimento das redes sociais;
- 06.9. Propiciar espaços de compreensão da importância de articulações com demais instancia das políticas públicas;
- 06.10. Garantir estratégias pedagógicas e instrumentos criativos e inovadores que favoreçam a prática, a reflexão crítica e a troca de experiências;

07. ABRANGÊNCIA

Os serviços objeto do presente termo serão prestados no município de IBARETAMA, CE.

08. EXECUÇÃO

08.1 EXECUÇÃO DO PAIF:

08.1 Capacitar e prestar consultoria junto aos grupos de trabalhos propiciando-lhes a:

08.1.1 Formas de Acolhida: Recepção no CRAS; Entrevista; Visita Domiciliar:

- a) promoverem contato inicial do usuário com o PAIF, devendo ocorrer em grande parte na recepção do CRAS. Deve ser cuidadosamente organizada, de forma a se constituir em referência para as famílias,

Rua Pe. João Scopel, nº 79, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará
CNPJ: 23.444.680/0001-38 - CGF: 06.920.302-4 - Tel: 088- 3439-1194



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



objetivando instituir o vínculo entre as famílias usuárias e o PAIF, necessário para a continuidade do atendimento socioassistencial iniciado.

- b) promover a recepção e escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pela população, com oferta de informações sobre serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial e demais políticas setoriais, bem como sobre defesa de direitos.
- c) promover a garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como direito de cidadania.

08.1.2 Acompanhamento Familiar

- a) ofertar serviços planejados e continuados, em especial serviços socioeducativos para famílias e seus membros, que valorizam o convívio, protagonismo, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de projetos coletivos.
- b) promover a abordagem interdisciplinar e a utilização de espaços apropriados fundamentais para a garantia do atendimento integral às famílias, de modo a traduzir essa ação como direito.

08.1.3 Atividades Coletivas/Comunitárias

- a) executar processos coletivos e/ou comunitários voltados para a dinamização das relações no território de abrangência do PAIF; a defesa ou efetivação de direitos; decorrentes de mobilização de grupos ou comunidades; ou como decorrência de projetos coletivos propostos pelos grupos que participam de serviços socioeducativos;
- b) evidenciar as demandas da comunidade, promovendo uma participação ativa das famílias referenciadas, bem como agir de forma a prevenir as potenciais situações de riscos sociais identificadas.

08.1.4 Encaminhamento com acompanhamento, para benefícios e serviços socioassistenciais ou para as demais políticas setoriais

- a) promover o acesso dos usuários do SUAS aos demais serviços socioassistenciais e socioeducativos, políticas setoriais e programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- b) promoção da intersetorialidade local, bem como da capacidade da gestão local em estabelecer fluxos de encaminhamentos e articulações intersetoriais no âmbito do seu território de abrangência.
- c) constituir importantes instrumentos de inclusão e, em consequência, de desenvolvimento social, pois formam uma rede de proteção social com potencialidade de articular os diversos saberes e práticas que apresentem respostas inovadoras à complexidade das situações de vulnerabilidade social.

08.2 EXECUÇÃO JUNTO AO CRAS



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.2.1 Assessor e prestar consultoria às equipes de referência do CRAS para que possam:

- a) Definir grupos de acolhida, de forma que, após a entrevista inicial com a família, esta compartilhe expectativas e demandas com outras famílias, de forma a não individualizar a ação do PAIF e para que o encaminhamento posterior seja realizado com maiores possibilidades de acerto;
- b) Privilegiar a oferta de serviços socioeducativos para famílias, que trabalhem com temáticas variadas, conforme especificidades do território.
- c) Promover encontros periódicos organizados segundo planejamento prévio e metas a serem cumpridas, de modo a desenhar um percurso, com um conjunto de famílias agregadas em grupos, por meio de algum de seus membros que assume o papel de responsável (outros membros da família também podem participar, contanto que os responsáveis por tal família participem).
- d) Incentivar as famílias a discutir e refletir sobre as situações vivenciadas e interesses comuns que se referem à função protetiva das famílias, os direitos que as famílias e seus membros possuem, os meios de acessá-los e demais temáticas que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
- e) Organizar um evento comunitário capaz de abarcar um grande número de famílias e disseminar informações de forma rápida. O evento não precisa ser restrito às ações do CRAS. Pode-se convidar outros serviços setoriais para realizar ações e disseminar informações, por exemplo, a saúde teria estandes de saúde bucal, de prevenção a DST/HIV, postos de vacinação, aferição de pressão arterial, entre outros; a educação poderia realizar campanhas de incentivo a leitura, montaria mini-biblioteca para crianças, entre outros; a cultura/lazer poderia oferecer atividades esportivas e lúdicas para crianças, jovens, adultos e idosos, entre outros.
- f) Promover a formação da rede socioassistencial e setorial, por meio do estabelecimento de parcerias e fluxos;

08.3 TEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS:

08.3.1 Direito à renda:

- a) Benefício de Prestação Continuada - para que serve e como acessá-lo;
- b) Programa Bolsa Família - para que serve e como acessá-lo; O que são e para que servem as condicionalidades; regras quando do descumprimento, informações quando mudar de endereço ou de escola.

08.3.2 Direitos e Deveres das Famílias:

- a) Funções de proteção, socialização, cuidado das famílias e as dificuldades em exercer tais funções;
- b) Direitos assegurados à família e seus membros; Necessidade de compartilhamento das responsabilidades entre os membros;

08.3.3 Direitos Sociais:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Direitos sociais assegurados (assistência social, saúde, educação, lazer, cultura, saneamento, habitação, etc.) - como acessá-los, garanti-los, reivindicá-los;
- b) Especificidades do Ciclo de Vida: As características e o processo de desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e idosos - como compreender esses processos e como auxiliá-lo, garantindo seus direitos;

09. METODOLOGIA

Para atingir os objetivos propostos, se faz necessário o desenvolvimento de ações complementares com atividades que promovam a participação favorecendo a troca de experiências, compartilhamento de saberes e a utilização de tecnologias diversificadas, a exemplo da elaboração de material didático (cartilhas, manuais, folder, etc.).

O planejamento deve anteceder todas e quaisquer ação/atividade, devendo este compor o conjunto de documentos a serem apresentados como referência para o processo de avaliação final.

A metodologia aplicada deverá observar os diferentes contextos em que está o público alvo.

Assim, a utilização de filmes, poesias e músicas para a sensibilização, a oferta de lanche e uma escuta livre de estereótipos são ferramentas essenciais para a criação de vínculos entre os usuários e o serviço.

Os momentos de capacitação devem servir como estímulo para o estudo e a criticidade sobre os processos e a construção de alternativas.

Os encontros, seminários e oficinas acontecerão de acordo com as especificações quanto à logística e infra-estrutura estabelecidas nesse Termo de Referência que regerá o contrato.

Serão ofertadas tecnologias diversificadas a favor da troca de experiências e da realização do acompanhamento à distância.

Deverá ainda, o contratado:

a. COORDENAÇÃO GERAL

a.1) coordenar todo processo de intervenção, pactuar junto às equipes funções e responsabilidades específicas, elaborar relatórios analíticos (processo/final), articular equipes, voluntários e parceiros.

a.2) Realizar planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as etapas junto aos gestores municipais responsáveis e Conselhos.

b. APOIO ADMINISTRATIVO

b.1) Auxiliar / apoiar a organização dos eventos e de mobilização dos participantes;

b.2) articular condições de infra-estrutura para a realização de eventos;

b.3) atualizar as agendas e os contatos do público envolvido;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



b.4) desenvolver articulação junto à equipe interna e outras equipes que participarão das programações previstas, dos parceiros;

10. RECURSOS HUMANOS

O profissional ou grupo que atuará no desenvolvimento da proposta (gerenciamento e atividades técnicas) deverá ser composto, preferencialmente, por pessoas graduadas nas áreas de serviço social, psicologia ou pedagogia, (participação pontual em palestras e capacitações), e sua titulação acadêmica deverá ser comprovada por meio da cópia do diploma ou certificado proveniente de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.

A experiência profissional será comprovada obrigatoriamente por meio de descrição, dentro dos currículos, das atividades desempenhadas.

Quando se tratar de participação em ações específicas e pontuais, o profissional, além de comprovação através da documentação exigida no item anterior, deve ter comprovado conhecimento na temática a ser abordada e conhecimento específico de áreas afins.

11. PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato será adstrito à duração do crédito orçamentário de 2014.

Parágrafo Único - Havendo motivo que enseje a prorrogação, conforme Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser prorrogado

12. PRODUTOS

11.1. Elaboração dos Relatórios: parciais e final;

11.2. Elaboração de instrumentais para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

13. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Conforme apuração no mercado o preço médio estimado da contratação será de R\$ 39.086,66 tinta e nove mil oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos .

Ibaretama -CE, 14 de Fevereiro de 2014.

Maria Verônica da Silva Melo

(PREGOEIRA)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para implantação e desenvolvimento de Ações prestadas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família junto ao CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) no município de Ibaretama., observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

Item	Discriminacao	Marca	Unid	Quant.	P. Unitario	P. Total
------	---------------	-------	------	--------	-------------	----------

TOTAL.....

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial n.º e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI N.º 10.520/02

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ - n.º sediada
....., para fins de participação no Pregão Presencial n.º
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º, nos termos do artigo 4º,
inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.....
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.....
..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Presencial nº....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a
Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

_____(licitante)_, inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:

ANEXO VI



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para
fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
(A)..... E A EMPRESA
.....

O Município de Ibaretama/CE, através da).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para implantação e desenvolvimento de Ações prestadas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família junto ao CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) no município de Ibaretama., conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ibaretama/CE, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Exercício 2014 Atividade 1202.082440807.2.096 Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. Dos Casos Omissos.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Ibaretama, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibaretama/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____